



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.936, DE 02 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Executivo Municipal à contratação temporária de 02 (dois) fiscais de comércio de comércio e obras.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

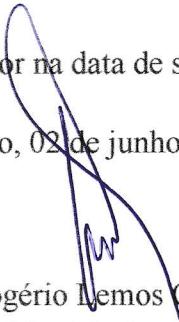
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, usando da prerrogativa do art. 37-IX da Constituição Federal, a contratar 02 (dois) Fiscais de Comércio e Obras.

Art. 2º A contratação prevista no artigo 1º será pelo prazo de 12 (doze) meses.

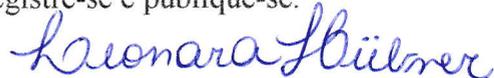
Art. 3º As despesas decorrentes da contratação citada no art. 1º desta Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 02 de junho de 2021.


Rogério Lemos Cruz
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.



Secretaria Municipal da Administração

Leonara Hübner
Sec. Adjunta de Administração
Portaria 184/2021

AFIXADO
na Prefeitura Municipal de Jaguarão
Em 04 / 06 / 2021

